N° 2846/2022 - ANO XXXII - Edição Semanal
Sexta-feira - 04/11/2022

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 9 8 8 7
De 04 de novembro de 2022

Institui a comissão que regulamentará a distribuição interna de aulas nas Unidades de Ensino e a sessão pública de remoção e fixação da lotação de Padrão e/ou do RDT – Regime Diferenciado de Trabalho, dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério e Grupo Ocupacional Operacional para o ano letivo de 2023, designa seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea "c" do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Seções II e III do Capítulo I do Título IV da Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o contido no processo administrativo nº 37102/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, sem ônus aos cofres públicos, comissão que regulamentará a distribuição interna de aulas e vagas nas Unidades de Ensino e a sessão pública de remoção e fixação da lotação do Padrão e/ou do RDT – Regime Diferenciado de Trabalho, dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério e Grupo Ocupacional Operacional para o ano letivo de 2023.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal da Educação:
Ana Kaffa Hauagge Ribeiro
Giseli Florentim Alves da Silva
Marina de Freitas Barbosa
Nelson Teixeira Leonel Junior

II – Associação dos Diretores, Supervisores e Especialistas da Educação da Rede Municipal – ADISEEM:
Antoniely Gomes Vallin

III – Conselho Municipal de Educação de Campo Mourão:
Vivian Senger Macowski

IV – Fórum Municipal de Educação:
Hérica Rodrigues Marangoni

V – Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM:
Maria Clara Barroso Bueno

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.225, de 22 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

30 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EDITAL

31 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
FUNDAÇÃO CULTURAL
LICITAÇÕES
ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
EXTRATO DE CONTRATO

32 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
AVISO DE DESISTÊNCIA DE PROJETO

PREVISCAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 9 8 8 8
De 04 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.357 de 27 de outubro de 2022, e o contido no Protocolo nº 33613/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
05 – GERENCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 – Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura Urbana
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 761 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 - Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura Urbana
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 767 – Obras e Instalações R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 8 8 9
De 04 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 951.060,00 (novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.358 de 27 de outubro de 2022, e o contido no Protocolo nº 33886/2022,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 951.060,00 (novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0122.0010.2093 – Manter as Atividades da Gerencia de Infraestrutura
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 759 – Material de Consumo R$ 197.560,00
3.3.90.39.00 – 761 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 753.500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 951.060,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0010.2114 – Adequação da Malha Viária
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 780 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 836.560,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 782 – Obras e Instalações R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – 784 – Equipamentos e Material Permanente R$ 34.500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 951.060,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 8 9 0
De 04 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 89.036,61 (oitenta e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 37608/2022,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 89.036,61 (oitenta e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
02 – GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – GEDEC
0023.0691.0012.1003 – Construção do Centro de Eventos
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 911 – Obras e Instalações R$ 89.036,61
Fonte de Recursos: 860 – CEF 647208-6 Construção Centro Eventos

Total da Suplementação R$ 89.036,61

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 860 – CEF 647208-6 Construção Centro Eventos R$ 89.036,61

Total do Superávit Financeiro R$ 89.036,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O N º 9 8 9 1
De 04 de novembro de 2022

Altera a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.297, de 07 de dezembro de 2021, que alterou o Decreto Municipal nº 7.618, de 04 de maio de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no Protocolo nº 35998/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.297 de 07 de dezembro de 2021, que alterou o Decreto Municipal nº 7.618, de 04 de maio de 2018, passando a se dividir em três Comitês locais, referenciados aos CRAS conforme território de abrangência com a seguinte composição cada:

Comitê Local: CRAS Asa Leste
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Asa Leste: Carla Graciely de Oliveira, Danielli Dal Pozzo dos Santos; CREAS: Ivonete Ferreira de Souza, Suzana Aparecida dos Santos;
Cadastro Único: Géssica de Paula Vieira
Secretaria Municipal da Educação
Escola Municipal Florestan Fernandes: Carmem Lucia Guidett Braga Do Prado
Secretaria Municipal da Saúde
UBS Modelo: Lucilia Cordeiro da Cruz e Eliana Pereira de Oliveira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

UBS Avelino Piacentini: Eliane Cristina Zamora Fernandes
UBS Tropical: Rosely Vitalino da Silva
UBS Paulista: Marilene Moura Quirino e Daniela Garcia Valle da Silva Praxedes
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Agência do Trabalhador: Gerson Francisco Maciel
Núcleo Regional de Educação
Colégio Cívico - Militar Prof. Darcy José Costa: Renato Correa

Comitê Local: CRAS Central
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Central: Lessandra Mary Tiburcio e Márcia Giseli Simoni;
CREAS: Ivonete Ferreira de Souza e Suzana Aparecida dos Santos;
Cadastro Único: Géssica de Paula Vieira.
Secretaria Municipal da Educação
Escola Municipal Bento Mossurunga: Jaqueline Setsuyo Tabuchi;
Secretaria Municipal da Saúde
UBS Centro Social Urbano: Aline Komachena Machado ;
UBS Alvorada: Selma Elena Souza;
UBS Perdoncini: Adriana Regiane Carvalho;
UBS Copacabana: Elenice Pereira Fernandes Silva;
UBS Guaruja/Piquirivaí: Meiridyane Gonçalves Batista;
UBS Cidade Nova: Lucimar de Oliveira Fuentes de Lara;
UBS Urupês: Sirlei da Costa Fabrício.
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Agência do Trabalhador: Gerson Francisco Maciel.
Núcleo Regional de Educação
Colégio Cívico - Militar Unidade Polo: Luciana Barandas Santinoni.

Comitê Local: CRAS Lar Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Lar Paraná: Jessica Gonçalves Carvalho e Franciscarla Cristina Ap. deSouza Matsumoto Bueno;
CREAS: Ivonete Ferreira de Souza e Suzana Aparecida dos Santos;
Cadastro Único: Géssica de Paula Vieira.
Secretaria Municipal da Educação
Escola Municipal Constantino Lisboa de Medeiros: Adriane Da Silva Benedito
Secretaria Municipal da Saúde
UBS Cohapar: Gabriela Fernanda Ubaldo de Souza e Erli Cordeiro dos Santos;
UBS PIO XII: Terezinha de Jesus Oliveira;
UBS Lar Paraná: Rosemeire Ferreira da Silva;
UBS Damferi: Tainara Amorim de Jesus.
Núcleo Regional de Educação:
Colégio Estadual Pref. Antonio Teodoro de Oliveira: Geraldo FoltranTeixeira.

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná não serão remunerados, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 9.297, de 07 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O N º 9 8 9 2
De 04 de novembro de 2022

Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.296, de 07 de dezembro de 2021, que alterou o Decreto Municipal nº 7.703, de 06 de julho de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica do Municípioe, tendo em vista o contido no Protocolo nº 35998/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.296, de 07 de dezembro de 2021, que alterou o Decreto Municipal nº 7.703, de 06 de julho de 2018, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Márcia Calderan de Moraes
Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia

Secretaria Municipal da Educação
Maria Alves
Lidiane Santana Masquetto Costa

Secretaria Municipal da Saúde
Edna Viana da Silva
Ana Carolina Poliseli Scopel

Secretaria Municipal de Agricultura e Bem-Estar Animal
Shelly Miriam Fernandes Nogueira

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Eduardo Akira Azuma

Secretaria Municipal de Planejamento
Marcio Francisco Carraro Rocha
Leonardo Custódio da Rosa

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná não serão remunerados, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogado o Decreto n° 9.296, de 07 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 8 9 3
De 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 37544/2022, e

Considerando que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando o Art. 11, Inciso III, da Lei 12.594/12, que preceitua como requisito obrigatório para a inscrição de programa de atendimento a elaboração de regimento interno;

Considerando o disposto mormente nos Incisos III, IV e §1º do Art. 112, conjugados com Artigos 117,118, 119 e Incisos, da Lei 8.069/90 (ECA);

Considerando que o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC) em Campo Mourão - PR é executado peloCentro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA)e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no âmbito do SUAS em Campo Mourão, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 9.893

Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em MeioAberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do SUAS em Campo Mourão – PR

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Do Objetivo e Princípios do Atendimento Socioeducativo

Art. 1º O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativasem Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é um serviço do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), tipificado no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimentode medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude de Campo Mourão. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação da perspectiva e valores na vida pessoal e social do socioeducando.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Parágrafo único. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de MedidasSocioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é ofertado no Centro de Referência Especializado em AssistênciaSocial – CREAS.

Art. 2º A equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI será responsável pelo Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), de adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação em transição para o regime meio aberto, bem como daqueles que por determinação judicial foram sentenciados a cumprir uma destas desde o início, e suas respectivas famílias.

Art. 3º A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/90; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas estaduais e federal.

Art. 4º São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente:

I. Respeito aos direitos humanos;
II. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
III. Prioridade absoluta para o adolescente;
IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso doque o conferido ao adulto;
V. Respeito ao devido processo legal;
VI. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, mormente o respeito ao quedispõe os artigos 117 e 118, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
IX. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativasem Meio Aberto - LA e PSC tem por objetivos:

I. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem àruptura com a prática de ato infracional considerando sua condição peculiar de pessoa e desenvolvimento;
III. Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites dotrabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto;
IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexãosobre as possibilidades de construção de autonomias;
V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
VI. Compreender a responsabilização do adolescente como parte da dimensão pedagógica das medidas socioeducativas;
VII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Art. 6º O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos, ressignificação de perspectivas e valores na vida pessoal e social desse público.

Parágrafo único. Para a oferta do serviço, faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO II

Das Medidas Socioeducativas

Art. 7º Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

I. Prestação de Serviço à Comunidade;
II. Liberdade Assistida.

Art. 8º O atendimento proporcionará aos adolescentes atividades pedagógicas, culturais,esportivas e de lazer desenvolvidas por meio de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III

Do Acompanhamento

Art. 9º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, o qual deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
II. Perspectivas de vida futura;
III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV. As atividades de integração e apoio à família;
V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individualde Atendimento - PIA;
VI. As medidas específicas de atenção à saúde;
VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades einteresses do adolescente.

§ 1º O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do artigo 249, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§ 2º O PIA será elaborado sob a coordenação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento, com a participação efetiva do jovem e de sua família, representadapor seus pais ou responsável.

§ 3º O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência preferencialmente de forma quinzenal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

Art. 10. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, dependerá de (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem, nos termos do artigo 52 da lei 12.594/2012 (SINASE).

Art. 11. Os adolescentes deverão ser orientados para que compreendam que as Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida são medidas socioeducativas de meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Art. 12. Caberá à equipe técnica responsável pelo acompanhamento, o encaminhamento de relatórios ao Poder Judiciário quando solicitado, informando sobreo acompanhamento realizado ao adolescente que estará em cumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV

Da Equipe Técnica

Art. 13. A equipe técnica será composta pela equipe de referência do CREAS:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

01(um) Coordenador;
01(um) Assistente Social;01(um) Pedagogo; 01(um) Psicólogo;
01 (um) Orientador e/ou Monitor Social01 (um) Advogado

Art. 14. São atribuições do Coordenador:

I. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulaçõesnecessárias;
II. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
III. Coordenar o agendamento para utilização do veículo;
IV. Participar de capacitações e eventos;
V. Ter conhecimento sobre o caso do adolescente de forma abreviada, porémquando necessário de forma detalhada;
VI. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;
VII. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervençõesrealizadas aos jovens e suas famílias;
VIII. Coordenar a construção e revisão do Projeto Político Pedagógico, Plano deTrabalho e Regimento Interno;
IX. Assessorar e acompanhar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando nas intervenções realizadas;
X. Realizar estudo de caso, quando necessário, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
XI. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
XII. Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
XIII. Realizar, bimestralmente, com a equipe técnica, um levantamento de como estáacontecendo o atendimento de todos os jovens atendidos no Serviço;
XIV. Credenciar instituições como locais de cumprimento de prestação de Serviço
XV. Realizar reunião com a equipe técnica para avaliação do cumprimento damedida socioeducativa de cada adolescente, visando definir em conjunto as melhores formas de encaminhamento de cada caso;
XVI. Participar de reuniões com a rede de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços, acompanhar os encaminhamentos realizados;
XVII. Participar de conselhos de direitos, fóruns e comitês de defesa de direitos da criança e do adolescente;
XVIII. Distribuir os processos das medidas socioeducativas para as técnicas de referência para a realização do acompanhamento das intervenções aplicadas.

Art. 15. São atribuições da equipe interdisciplinar de Pedagogia, Psicologia, ServiçoSocial e Direito:

I. Realizar acolhida do adolescente e responsável prestando orientações cabíveise adquirindo informações necessárias para o início do acompanhamento;
II. Identificar supostos direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;
III. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV. Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de atoinfracional e situações de violência por meio de palestras, capacitações eseminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;
V. Avaliar junto ao indivíduo ou família a situação que acometeu no ato infracionalcometido, as consequências dos atos, a motivação para buscar umatransformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
VI. Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de possíveis situações de violências vivenciadas;
VII. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
VIII. Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação vivenciada;
IX. Realizar estudos socioeconômicos e psicossocial das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

X. Realizar levantamento e o acesso aos serviços e recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;

XI. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteçãointegral dos indivíduos e famílias atendidas nas políticas públicas que se fizeremnecessárias;

XII. Monitorar os encaminhamentos realizados, de forma a verificar a adesão do usuário; registrar as intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS;

XIII. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

XIV. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais, com a família e o jovem;

XV. Participar de reuniões técnicas de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XVI. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidades ou for solicitado;

XVII. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso profissional;

XVIII. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;

XIX. Realizar atendimentos emergenciais quando necessário, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;

XX. Incluir informações relativas aos atendimentos em prontuário físico e eletrônico;

XXI. Manter organizados os prontuários e arquivos das famílias e indivíduos;

XXII. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

XXIII. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de perspectivas evalores na vida pessoal e social dos jovens;

XXIV. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

XXV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexãosobre as possibilidades de construção de autonomias;

XXVI. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;

XXVII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

XXVIII. Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

XXIX. Contribuir e colaborar com as funções realizadas pelo Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e advogado, mencionadas no artigo 14 deste regimento interno;

XXX. Auxiliar na elaboração e na execução do projeto político pedagógico do Serviço;

XXXI. Conscientizar as famílias em relação à vida escolar;

XXXII. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso dotrabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;

XXXIII. Comunicar os órgãos competentes suspeitas ou confirmação de violação de direitos;

XXXIV. Viabilizar documentação civil dos adolescentes;

XXXV. Informar ao adolescente seus direitos e deveres dentro da instituição;

XXXVI. Desenvolver trabalhos de ação socioeducativa, para interagir ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto com a família e a comunidade;

XXXVII. Em casos de adolescentes egressos do CENSE, inserir no AFAI.

§ 1º São atribuições específicas do pedagogo:

I. Viabilizar a inserção e/ou retorno dos usuários à educação formal;

II. Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistase reuniões;

III. Contatar as instituições educacionais, mediante solicitação ou por necessidade diante de situações específicas relacionadas aos usuários atendidos;

IV. Acompanhar a vida escolar dos usuários atendidos, concernentes a visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;

V. Orientar adolescentes para melhorar os hábitos de estudos, com o objetivo deobter melhor rendimento escolar;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 2º São atribuições específicas do advogado:

I. Participar dentro de sua especificidade, de equipe interdisciplinar, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento, encaminhamento de adolescentes e a construções de ações integradas;
II. Participar do primeiro atendimento a adolescentes encaminhados para os CREAS, para cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (LA e PSC), com o intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à interpretação da medida aplicada;
III. Realizar atendimento jurídico-social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, sempre que for detectada necessidade de orientação, encaminhamentoe acompanhamento dos casos, o que poderá ser de forma individual ou em grupo;
IV. Prestar orientação técnica na área de direito à equipe do CREAS, sempre que houver demanda;

Art. 16. São atribuições específicas do orientador e/ou monitor social:

I. Participar dentro da sua especialidade, da equipe interdisplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento, encaminhamento de adolescentes e a construção de ações integradas;
II. Acompanhar os adolescentes nas atividades de LA e PSC orientando-os quanto a sua medida, normas de conduta e relacionamentos interpessoais;
III. Registrar em formulário próprio dados sobre as atividades desenvolvidas diariamente em cada oficina e sobre a sua conduta do adolescente nas mesmas, além de prestar as informações que a equipe técnica solicitar para registro no cadastro de acompanhamento e relatórios;
IV. Participar dos estudos de caso em que for educador de referência do adolescente, em conjunto com o técnico de referência;
V. Realizar acompanhamento do PIA, em conjunto ao técnico de referência do adolescente;
VI. Planejar e realizar as atividades e oficinas esportivas, culturais, artesanais, artísticas e jogos educativos, seguindo as orientações da equipe técnica;
VII. Desenvolver as atividades socioeducativas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades;
VIII. Identificar as necessidades dos adolescentes, afim de planejar ações e encaminhamentos necessários à superação das mesmas;
IX. Participar de grupo de estudos e planejamento de cursos na área de medida socioeducativa em meio aberto, tanto para usuários quanto para profissionais que atuam na rede;
X. Ministrar palestras e promover debates socioeducativos com os adolescentes esuas famílias sobre assuntos afins;
XI. Desenvolver trabalhos de ação socioeducativas, visando melhor integração do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de PSC e LA com a família e a comunidade;
XII. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativapersonalizada junto aos adolescentes;
XIII. Efetuar a matricula escolar dos adolescentes, sempre que necessário;
XIV. Acompanhar o desenvolvimento e aproveitamento dos adolescentes nasatividades escolares;
XV. Inspecionar as instalações físicas dos atendimentos, recolhendo os objetosque possam comprometer a segurança;
XVI. Observar as condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos a serviços médicos e odontológicos;
XVII. Acompanhar a situação dos adolescentes atendidos junto às instituições executoras de PSC e no CREAS;
XVIII. Comunicar aos órgãos competentes casos de suspeita ou confirmação deviolação de direitos;
XIX. Executar atividades correlatas.

Art. 17. São atribuições específicas do Escriturário:

I. Recepcionar e atender ao público usuário;
II. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
III. Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorados e outros documentos;
IV. Apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis;
V. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
VI. Participar de capacitações e eventos;
VII. Arquivar os cadastros conforme os adolescentes vão cumprindo as medidassocioeducativas em meio aberto;
VIII. Manter ordem na recepção;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IX. Garantir que se mantenha sigilo nas informações do setor administrativo;
X. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Art. 18. São atribuições específicas do Motorista:

I. Transportar os funcionários do CREAS para as atividades pertinentes, devendo permanecer no veículo ou próximo ao mesmo;
II. Manter o veículo limpo e em condições adequadas de higiene e funcionamento;
III. Solicitar a Gerencia Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Socialrequisição para abastecimento do veículo e autorização para efetuar reparos;
IV. Observar a documentação, equipamentos e condições mecânicas do veículo, informando as irregularidades à coordenação do serviço;
V. Conduzir o veículo respeitando a Legislação de Trânsito;
VI. Preencher diariamente o diário de bordo;
VII. Definir rotas e percursos de modo a garantir economia de combustível;
VIII. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Art. 19. São atribuições específicas de Serviços Gerais:

I. Zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do CREAS;
II. Utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu usoseja apropriado ao seu fim;
III. Zelar pelos utensílios, material de limpeza e eletrodomésticos evitando que estessejam danificados ou mal utilizados;
IV. Elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar àcoordenação;
V. Efetuar o recolhimento do lixo, providenciar que seja colocado no local adequadopara a coleta;
VI. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Município em relação ao Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA)e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Art. 20. Compete ao município, por intermédio da Secretaria da Assistência Social:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
II. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
III. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
V. Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
VI. Viabilizar recursos orçamentários, conjuntamente com os demais entes federados, para a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
I. Caberá ao CMDCA o controle social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas, aprovar o Plano Municipal.
VII.Manter o quadro de servidores de acordo com as orientações técnicas do SINASE para a execução do serviço no Município.

CAPÍTULO VI

Dos Deveres do Adolescente

Art. 21. São deveres do adolescente, entre outros:

I. Responsabilizar-se pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre quepossível, buscando a sua reparação;
II. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III. Buscar compreender sua estrutura familiar e as possibilidades de manter e/ourestabelecer os vínculos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IV. Dedicar-se a frequência escolar e participação em cursos de capacitação quelhe forem ofertados;
V. Comparecer ao CREAS sempre que solicitado e fornecer as informaçõesquando pertinente;
VI. Executar as orientações referente à Prestação de Serviço à Comunidade e/ouLiberdade Assistida.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos do Adolescente

Art. 22. São direitos do adolescente, entre outros:

I. Prioridade nos cursos de capacitação profissional para o ingresso no mercadode trabalho;
II. Ser respeitado em sua integralidade;
III. Ter informações de sua situação processual;
IV. Não participar de atividades e prestação de serviços vexatórios.

Art. 23. São deveres da família biológica /ou extensa, entre outros:

I. Manter o vínculo afetivo com o adolescente;
II. Ser participativa e buscar/fornecer informações da situação do adolescente;
III. Co responsabilizar-se pelo cumprimento da medida com eficácia;
IV. Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço - CREAS - Centro deReferência Especializado de Assistência Social;
V. Continuar com a obrigatoriedade de matrícula e frequência em instituição deensino após o desligamento do serviço;
VI. Manter as informações de endereço, contato telefônico, Cadastro Único sempreatualizados junto ao CREAS.

CAPÍTULO VIII

Do Funcionamento

Art. 24. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativasem Meio Aberto funcionará no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo único. O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 8:00h ao 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta, exceto recesso e feriados.

Art. 25. O acompanhamento das medidas socioeducativas ocorre com agendamento prévio, de acordo com a agenda das técnicas de referência.

Art. 26. A demanda é recebida mediante encaminhamento do Poder Judiciário, procuraespontânea do próprio adolescente após audiência, caso o adolescente não compareça é realizada a busca ativa, para o agendamento no equipamento para iniciar o acompanhamento da MSE – PSC e LA.

Art. 27. Caso haja DESCUMPRIMENTO do adolescente em relação ao cumprimento da PSC, a equipe técnica de referência comunicará o Juizado da Infância e Juventude,mediante relatório informativo via PROJUDI.

CAPÍTULO IX

Das Considerações Finais

Art. 28. O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, por meio do CREAS, obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias e demais normativasestaduais e federal referentes ao cumprimento das Medidas socioeducativas em meioaberto.

Art. 29. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 8 8 2
De 01 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 36097/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
05 – GERENCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0010.2114 – Adequação da Malha Viária
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 784 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0010.2114 – Adequação da Malha Viária
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 780 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 01 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

D E C R E T O Nº 9 8 8 3
De 01 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 36427/2022,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
03 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa – SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 452 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
03 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0002.2031 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa – SESAU
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 450 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 16.353,56
Fonte de Recursos: 303 – Recursos Próprios

05 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0029.2061 – Manter o Programa de Reabilitação Física – Restaurar
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 502 – Material para Distribuição Gratuita R$ 3.646,44
Fonte de Recursos: 303 – Recursos Próprios

Total da Redução R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 01 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

D E C R E T O Nº 9 8 8 5
De 01 de novembro de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 36728/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
01 – GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002.2003 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 34 – Diárias – Civil R$ 5.103,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 5.103,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
01 – GABINETE DO COORDENADOR
0004.0131.0004.2006 – Manter as Atividades da Gerência de Eventos
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.52.00 – 67 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.103,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R$ 5.103,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 01 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 866/2022 - GAPRE

Inclui servidor na Portaria n° 219/2020 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 33699/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir servidor na Portaria n° 219/2020 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo nominado:

FRANCISLAINE DE MATOS RAIMUNDO DE AZEVEDO
CPF 050.269.799-71
RG: 9.198.486-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 867/2022 - GAPRE

Interrompe, por tempo determinado, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 819/2022 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 29254/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "e" e "g", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e § 4º do artigo 161 da Lei n. 1.085/97, alterada pela Lei n. 1.834/2004, e de acordo com o art. 52 do Decreto n° 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 37488/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Interromper, até 01 de dezembro de 2022, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 819/2022 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 29254/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2022

Com base no art. 24, inciso X e art. 26, inciso III ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 455/2022, processo digital nº 34.396/2022 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para locação de espaço temporário para o Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima durante o período de reforma, conforme descrito na requisição de compras n° 707/2022, através da pessoa jurídica **MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO (CNPJ nº 75.903.880/0001-05)** no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Campo Mourão, 03 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 167/2022

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 472/2022 – GELIC, processo digital nº 35.451/2022 - fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para contratação de Organização da Sociedade Civil para oferta de programa de preparação ao mundo do trabalho e aprendizagem profissional, para adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, no município de Campo Mourão. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 726/2022, através do **CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS (CNPJ: 77.923.498/0001-99),** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 168/2022

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 474/2022 – GELIC, processo digital nº 35.364/2022 - fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil para prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 a 17 anos e 11 meses e masculino de 0 a 11 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco social, no município de Campo Mourão - PR, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 721/2022, através da **CASA - LAR "INFANTIL MIRIÃ" (CNPJ: 04.731.993/0001-22),** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 169/2022

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 468/2022 – GELIC, processo digital nº 35.399/2022 - fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para prestação de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco, no município de Campo Mourão - PR. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 723/2022, através da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO (CNPJ: 78.191.293/0001-29),** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 170/2022

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 471/2022 – GELIC, processo digital nº 35.436/2022 - fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil para prestação de serviço de alta complexidade na modalidade acolhimento institucional para pessoas adultas e famílias em situação de rua, desabrigo por abandono, imigração, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, por meio de Casa de Passagem no município de Campo Mourão - PR. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 725/2022, através da **CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS (CNPJ: 05.334.779/0007-90),** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 075/2022

Com base no art. 25, inciso I, c/c art. 26 incisos II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 454/2022-GELIC, processo digital nº 34.261/2022, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para aquisição de lousas de película interativa digital para os estudantes do 4º e 5º anos da rede pública municipal de ensino de Campo Mourão. Secretaria Municipal da Educação - SECED, conforme descrito na requisição de compras n° 703/2022, através da empresa **STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA (CNPJ:00.127.072/0001-02),** no valor total de R$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 572/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 36874/2022, e

Considerando a necessidade de contratação de 4 estagiários do curso de Psicologia para exercer atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Teste Seletivo de Estágio nº 01/2022**, relacionados:

Curso – Psicologia

Class.	Nome
1º	Ana Caroline da Silva Michaski
2º	Ana Beatriz Krichicovski de Souza
3º	Daniely Kuyava
4º	Isabelli Merenda Camargo

II -Os candidatos convocados deverão comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **09/11/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 573/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 31734/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 570/2022, do Órgão Oficial n° 2845, do dia 01/11/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
50º	Odenir dos Santos Pereira	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, até o **dia 07 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 574/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 33914/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 571/2022, do Órgão Oficial n° 2845, do dia 01/11/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionado:

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
51º	Helio Aparecido Saores de Lima	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, até o **dia 07 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 575/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 26588/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 567/2022, do Órgão Oficial n° 2844, do dia 27/10/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Media
150º	Cristina Santos Duarte	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 07 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 576/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 23643/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 568/2022, do Órgão Oficial n° 2844, do dia 27/10/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Media
151º	Ana Paula Vieira Backes	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 07 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 577/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 34328/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 563/2022, do Órgão Oficial n° 2844, do dia 28/10/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir;

Considerando que os candidatos classificados em 106º, 107º e 108º lugar não pode assumir no momento, resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
106º	Amanda Cristina Delano	20,00
107º	Helaine Grube de Oliveira	20,00
108º	Danton Matheus Perasol	20,00
109º	Renan Lourenço da Fonseca	20,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 07 de novembro de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 E DEMAIS SECRETARIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM".
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 18 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 18 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Edifício Plaza, centro desta cidade, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 4 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 E DEMAIS SECRETARIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM".
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 28 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 28 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Edifício Plaza, centro desta cidade, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 4 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM 2022/2023, MODELO SUV, PARA FICAR LOTADO E À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE".
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 18 de novembro 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 18 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Edifício Plaza, centro desta cidade, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 4 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E OVOS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 E DEMAIS SECRETARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 29 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 29 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 4 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 30 de novembro de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 30 de novembro de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 4 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 380/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 26993/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES; FUNDO ESPECIAL DA PROGE; FUNDO PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD/CM; RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS; SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.; MOBILIARIO CMEI AVELINO/FLORA; PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA; 10% SOBRE TRANSFER.CONST.; S/DEMAIS IMP. VINC. EDUC.; TAXAS-EXERC. PODER DE POLICIA; MULTA AUTO INFRAÇÃO DENGUE; BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO - COVID-19 - SAÚDE; INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; INCENTIVO APRIMORA CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019; IGD-PAB; IGD-SUAS; CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA IDOSO; ROYALTIES E OUTRAS COMP F. FUNREBOM EX CORR; GERÊNCIA DE TRÂNSITO; FUNDEB 30% - EX. CORRENTE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE; BLOCO INVESTIMENTOS; SAÚDE - REC. VINCULADAS; REC. DE ALIENACOES DE ATIVOS - ECA/FMDCA; FORTALECIMENTO CONSELHO TUTELAR; FMDCA-CAMPANHA IMPOSTO RENDA.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados os itens 028, 047, 048,051, 052, 054, 057, 068, 072, 077, 093, 101, 104, 105, 106, 108, 110, 130, 132, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160 do anexo I do edital a empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME** (CNPJ: 12.370.448/0001-86), com proposta no valor total de **R$ 175.181,16** (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos), os itens 005, 006, 007, 010, 013, 015, 016, 017, 020, 027, 029, 034, 042, 045, 046, 049, 053, 079, 092, 094, 097, 098, 102, 103, 111, 112, 115, 116, 118, 121, 123, 133, 144, 156, 168, 169, 170, 172 do anexo I do edital a empresa **S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO - ME** (CNPJ: 03.269.422/0001-55), com proposta no valor total de **R$ 773.518,00** (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais), os itens 099, 113, 143, 164, 171 do anexo I do edital a empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 31.737.518/0001-36), com proposta no valor total de **R$ 56.227,99** (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), os itens 011, 086, 136, 137, 138, 139, 165 do anexo I do edital a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP** (CNPJ: 26.562.781/0001-00), com proposta no valor total de **R$ 147.506,21** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), os itens 036, 107, 109, 135, 140, 167 do anexo I do edital a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** (CNPJ: 08.533.577/0001-70) com proposta no valor total de **R$ 129.080,00** (cento e vinte e nove mil e oitenta reais), o item 146 do anexo I do edital a empresa - **DKSA COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 28.360.435/0001-66) com proposta no valor total de **R$ 31.875,00** (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), os itens 088, 141, 142, 145, 166 do anexo I do edital a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI** (CNPJ: 33.859.616/0001-71), com proposta no valor total de **R$ 75.150,00** (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), os itens 147 e 148 do anexo I do edital a empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** (CNPJ: 41.371.468/0001-70), com proposta no valor total de **R$ 80.055,00** (oitenta mil e cinquenta e cinco reais), os itens 033, 083, 090, 127 e 150 do anexo I do edital a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 47.400.801/0001-08), com proposta no valor total de **R$ 28.790,00** (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais), os itens 003, 87, 89 e 149 do anexo I do edital a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** (CNPJ: 30.195.733/0001-90) com proposta no valor total de **R$ 62.886,00** (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), os itens 001 e 154 do anexo I do edital a empresa - **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (CNPJ: 40.223.106/0001-79) com proposta no valor total de **R$ 5.330,40** (cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos),os itens 059, 062, 063, 064, 073, 074, 096 e 161 do anexo I do edital a empresa **M. K. SCHITICOSKI - ME** (CNPJ: 03.426.221/0001-14) com proposta no valor total de **R$ 32.038,37** (trinta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos),os itens 009, 012, 014, 022, 024, 032, 040, 055, 056, 065, 075, 081, 082, 084, 085, 091, 095, 119, 122, 124, 125, 126, 128 e 129 do anexo I do edital a empresa **VIOLA MIX MOVEIS EIRELI** (CNPJ: 36.953.803/0001-08) com proposta no valor total de **R$ 145.667,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais), os itens 031, 060, 067 e 120 do anexo I do edital a empresa **EDER LUIS PAIANO LTDA** (CNPJ: 24.788.985/0001-20) com proposta no valor total de **R$ 117.840,00** (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), os itens 044, 061 e 131 do anexo I do edital a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 07.299.558/0001-69-21) com proposta no valor total de **R$ 69.693,49** (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), os itens 003, 066, 114 e 117 do anexo I do edital a empresa **DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA** (CNPJ: 37.678.061/0001-12), com proposta no valor total de **R$ 71.782,00** (setenta e um mil, setecentos e oitenta e reais), os itens 025 e 026 do anexo I do edital a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 09.251.627/0001-90), com proposta no valor total de **R$ 9.410,00** (nove mil, quatrocentos e dez reais), os itens 070 e 071 do anexo I do edital a empresa **UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** (CNPJ: 10.909.960/0001-22), com proposta no valor total de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), os itens 021, 078 e 080 do anexo I do edital a empresa **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA** (CNPJ: 20.252.467/0001-36) com proposta no valor total de **R$ 95.089,00** (noventa e cinco mil e oitenta e nove reais), o item 69 do anexo I do edital a empresa **DECIO DRUCZKOWSKI - ME** (CNPJ: 10.487.864/0001-33) com proposta no valor total de **R$ 8.678,60** (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), o item 041 do anexo I do edital a empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 45.423.554/0001-30), com proposta no valor total de **R$ 9.504,00** (nove mil, quinhentos e quatro reais), o item 050 do anexo I do edital a empresa **CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PLÁSTICOS EIRELI - ME (CNPJ: 18.658.463/0001-00), com proposta no valor total de **R$ 241.150,00** (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais), o item 058 do anexo I do edital a empresa **TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** (CNPJ: 37.652.650/0001-21), com proposta no valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), o item 037 do anexo I do edital a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** (CNPJ: 11.094.173/0001-32) com proposta no valor total de **R$ 10.500,00** (dez mil, e quinhentos reais), os itens 018 e 019 do anexo I do edital a empresa **REISPEL LTDA** (CNPJ: 42.199.488/0001-78) com proposta no valor total de **R$ 32.296,00** (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais),o item 030 do anexo I do edital a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 05.788.117/0001-03) com proposta no valor total de **R$ 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),os itens 002 e 004 do anexo I do edital a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (CNPJ: 36.521.392/0001-81) com proposta no valor total de **R$ 135.429,87** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), os itens 008, 023, 035, 038, 039, 076, 100, 134, 162 e 163 foram declarados **fracassados** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 04 de novembro de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 - HOMOLOGADO EM 06/10/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 31432/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 425/2022 - GELIC

PARTES: Fundo Municipal de Campo Mourão e Mais Saúde Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de regulação, para a prestação de serviços na central de regulação e agendamento do município de Campo Mourão com carga horária de 20 horas semanais, pela empresa Mais Saúde Serviços Médicos Ltda, devidamente credenciada.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.006.0010.0301.0030.2118.3339034000000000000.00494 – 526;
11.006.0010.0301.0030.2118.3339034000000000000.00494 – 527.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o mesmo prazo da execução acrescidos de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022 - HOMOLOGADO EM 19/10/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 31396/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 451/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Rede Guapo de Postos de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Contratação emergencial de posto de combustível para fornecimento de gasolina; etanol e óleo diesel s-10 comum, diretamente na bomba de combustível (elétrica, com registro de litragem e total acumulado, equipada com filtro moderno), para atender a frota de veículos em uso no desenvolvimento das atividades das secretarias municipais para uso durante o período de implantação do sistema de abastecimento via cartão magnético.
VALOR TOTAL: R$ 316.320,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903001020 – 22
333903001020 – 59
333903001020 – 83
333903001020 – 87
333903001020 – 91
333903001020 – 134
333903001010 – 134
333903001020 – 177
333903001020 – 168
333903001020 – 288
333903001020 – 312
333903001030 – 312
333903001010 – 312
333903001020 – 413
333903001020 – 495

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

333903001020 – 429
333903001020 – 438
333903001020 – 663
333903001030 – 663
333903001010 – 663
333903001020 – 708
333903001020 – 759
333903001030 – 759
333903001010 – 759
333903001020 – 522
333903001030 – 522
333903001010 – 522
333903001020 – 548

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022 - HOMOLOGADO EM 25/10/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 32013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 436/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Fortline Segurança Monitorada Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica por monitoramento, alarme, câmera, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, manutenção do sistema e disponibilização do tático móvel, sem custo adicional durante a vigência do contrato para futura instação do instituto de planejamento e projetos, sob gestão da secretaria do planejamento.
VALOR TOTAL: R$ 9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 08.003.0004.0121.0007.2026.3.339.030.170.000 – 268
- 08.003.0004.0121.0007.2026.3.339.030.240.000 – 268
- 08.003.0004.0121.0007.2026.3.339.030.260.000 – 268
- 08.002.0004.0121.0006.2027.3.449.052.300.000 – 264
- 08.002.0004.0121.0006.2027.3.449.052.420.000 – 264
- 08.002.0004.0121.0006.2027.3.339.039.999.000 – 260
- 08.002.0004.0121.0006.2027.3.339.039.779.000 – 260

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente a data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 - HOMOLOGADO EM 27.10.2022
PROCESSO DIGITAL Nº 34343/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 460/2022 - GELIC

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Pizzatto, Viel & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de unidade prestadora de serviço médico na especialidade de “pediatria” com especialização em neuropediatria nos serviços de saúde do município de Campo Mourão, com estimativa de 2400 consultas.
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.004.0010.0302.0035.2055.333.903.950.300.00494-488
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022 - HOMOLOGADO EM 27.10.2022
PROCESSO DIGITAL Nº 34967/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 458/2022 - GELIC

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e L.M Serviços Médicos e Saúde Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de regulação, para a prestação de serviços na central de regulação e agendamento do município de Campo Mourão com carga horária de 20 horas semanais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.006.0010.0301.0030.2118.3339034000000000000.00494-527.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescido de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2020
PREGÃO N° 090/2020 – PROCESSO DIGITAL Nº 16352/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 483/2020 - GELIC

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviço, reajuste do período pelo índice IPCA/IBGE e designação de gestores e fiscais de contrato juntamente com seus respectivos suplentes.
VALOR TOTAL: R$ 234.294,04 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.2031.0010.0122.0002.333.903.98203 - 450
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2021
INEXIGIBILIDADE N° 035/2021 – PROCESSO DIGITAL Nº 26944/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 494/2021 - GELIC

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Instituto do Rim de Campo Mourão Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviço, valor financeiro e designação de gestor e fiscal juntamente com seus respectivos suplentes.
VALOR TOTAL: R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.004.2055.0302.0035.333.903.95030 – 488
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 26175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 363/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Engemac Construções Ltda.
OBJETO: Acréscimo de serviços equivalente a 25% ao valor inicial contratado e apresentação de novo valor contratual.
VALOR TOTAL: R$ 5.295.979,75 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº06/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das atribuições:

Considerando a Lei Federal 8.069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3605/2015, Art. 74- Parágrafo 2º. Sobre a convocação de suplente para membro do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 3605/2015, Art. 96- As férias dos membros do Conselho Tutelar deverão ser programadas, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do Suplente. Parágrafo único. No período de férias igual a 30 (trinta) dias, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo próximo Suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 76 desta Lei, respeitando a ordem de classificação.

Considerando o Edital nº09/2019 do CMDCA, publicado em Órgão Oficial Municipal nº2451 do dia 11 de outubro de 2019, que estabelece a Classificação dos Candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar;

Considerando a Resolução nº12/2022 do CMDCA, que prevê a escala de férias das Conselheiras Tutelares, publicada pelo Órgão Oficial Municipal nº2814 de 12 de agosto de 2022.

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Sra. Sandra Pires Lopes, convocada para assumir férias das Conselheiras Tutelares, pelo Decreto de Nomeação nº9830 de 07 de outubro de 2022, que trabalhou até o dia 27 de outubro de 2022.

Considerando a declaração de desistência da Candidata Ioliani Costa Vigilato, classificado em 9º lugar no Edital CMDCA nº09/2019.

Considerando a declaração de desistência da Candidata Gisela Ribeiro da Silva, classificado em 10º lugar no Edital CMDCA nº09/2019.

Considerando a declaração de desistência da Candidata Lucinéia Kondagevski Taques Fragoso Veras, classificado em 11º lugar no Edital CMDCA nº 09/2019.

Considerando a declaração de desistência da Candidata Laudelina da Silva Brito, classificado em 12º lugar no Edital CMDCA nº 09/2019.

Considerando o não comparecimento da Candidata Elvira Souza, classificado em 13º lugar no Edital CMDCA nº 09/2019, convocado pelo Edital nº05/2022 publicado no Órgão Oficial de 01 de novembro de 2022.

Considerando a declaração de desistência da Candidata Jane de Souza Ferreira, classificado em 14º lugar no Edital CMDCA nº 09/2019.

Considerando a declaração de desistência da Candidata Regiani de Fatima Ferreira Costa, classificado em 15º lugar no Edital CMDCA nº 09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Conselheira Tutelar **Jennyfer Iora**, classificado em 16º lugar no Edital CMDCA nº09/2019, para compor o quadro de membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 como suplente de férias, a começar o trabalho imediatamente e terminar o contrato dia 08 de março de 2023.

Art. 2º- O candidato terá 03 (três) dias para se manifestar quanto ao aceite do contrato a partir da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Campo Mourão, 03 de novembro de 2022.

Paula Vanalli - **Presidente CMDCA - Gestão 2021/2023**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 105/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 36499/2022, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação do espetáculo "Um grande show de bobagens" na Lona Cultural, para a empresa Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 106/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 37080/2022, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de ambulância tipo d para os eventos natalinos e de Reveillon, para a empresa Brigada Mourão Emergências Médicas Ltda, no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 107/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 37211/2022, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de 15 metros de tela plástica com 1,5 metros de altura, para a empresa Campo Telas Ltda Me, no valor total de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 108/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital protocolado sob o n.º 37217/2022, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de rolos de barbantes colorido, bastidores e fitilhos, para a empresa D. Letenski Armarinhos, no valor total de R$ 702,61 (setecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

Campo Mourão, 1º de novembro de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Considerando a Lei Municipal nº 4172/2020 e alterações posteriores, bem como os pareceres exarados no processo digital sob o n.º 36926/2022, fica ratificado o pagamento de adiantamento para pequenas despesas no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora Samantha de Andrade Rodrigues.

Campo Mourão, 1º de novembro de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2022

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e Leonides Carlos Taborda Quadra 04032727937.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação do espetáculo "Um grande show de bobagens" na Lona Cultural.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número 812.17.1.2104.1.333903999000000 – Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 3 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

AVISO DE DESISTÊNCIA DE PROJETO SELECIONADO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Fundação de Esportes de Campo Mourão vem por meio deste tornar pública a desistência do projeto selecionado da Lei de Incentivo ao Esporte: "**Handebol Feminino 2022**" da Associação de Handebol de Campo Mourão AHANDECAM - no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) haja vista a não arrecadação total do Projeto devido à sinalização negativa em relação ao pagamento de impostos e contra partida por parte dos patrocinadores, que aderiram à prorrogação de prazo dado para o pagamento dos mesmos.

Campo Mourão, 31 de outubro de 2022.

Marcelo de Oliveira Lima - **Diretor Presidente - FECAM**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022.

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa OSNI APARECIDO KOZAN DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.956.198/0001-94, no valor total de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações do prédio da PREVISCAM, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados e os documentos que instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 26/2022.

Campo Mourão – PR, 01 de novembro de 2022.

Silvane Bottega - **Superintendente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Amilton Gomes de Souza
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.